



**IPREJAN**

**Instituto de Previdência Municipal de Jandira**

**“Onício de Brito Vilas Boas”**

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150  
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43; Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908  
e-mail: iprejan@iprejan.sp.gov.br



**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPREJAN –  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA EM 05 DE JUNHO DE 2025.**

**Ata nº 15/2025**

Ao quinto dia de junho de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, por convocação da Superintendência, reuniram-se na sede do Iprejan — Instituto de Previdência Municipal de Jandira "Onício de Brito Vilas Boas", na Rua Henrique Dias, 433, Vila Anita Costa, Jandira, os membros do Comitê de Investimentos, Reinaldo Nigro, Sérgio Wanderley Xavier Carneiro e Enzo Wilker Alves Félix, o Superintendente Francisco Nogueira da Silva, a Diretora Maria Aparecida da Silva Gomes Pereira, a Chefe da Divisão Financeira Agnes Aparecida Moraes Vigh de Oliveira e o Contador Previdenciário Otavio Gomes Pereira Filho, tendo como pauta: **(1) Incentivo fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial II (Incentivo II)**. (1) A reunião iniciou-se com o Superintendente relatando que fora feita uma reunião de trabalho, na data de 04/06/2025, com a Procuradoria do Município, representado pelo Procurador Dr. Bandeira, a Consultoria Técnica Jurídica do Instituto, representado pelo sócio-diretor Dr. Cleuton, a Diretoria Técnica do Iprejan, representado pela Diretora Maria Aparecida, o Superintendente Dr. Francisco e o Contador Otavio, sobre o processo judicial nº 1186239-52.2024.8.26.0100 da classe/assunto Procedimento Comum Cível – Defeito, nulidade ou anulação (Anexo I). Conforme explanado pelo Sr. Otávio, o processo judicial referido, discutido em Assembleia Geral dos Cotistas em 29/05/2025 (Anexo II), tem por objetivo buscar o real valor da cota do referido fundo entre o período de 03/2016 a 10/2017, uma vez que, nesta época, as cotas foram calculadas com base em um patrimônio líquido equivocado, segundo estudos do administrador do fundo. O requerente, Incentivo II, no processo, propõe aos requeridos (o Instituto de Previdência de São Sebastião – São Sebastião PREV e outros, dentre os quais, o Iprejan) a liquidação de suas cotas pelo valor do patrimônio líquido utilizando-se da cota que será obtida a partir de auditoria/perícia a ser contratada pelo administrador do fundo. O Sr. Otávio ainda forneceu outras informações técnicas: (i) o Fundo de Investimentos Incentivo em Direitos Creditórios Multissetorial II iniciou suas operações em 06/2012 no formato de condomínio aberto; (ii) entrou para o nosso portfólio em 04.06.2012 com um único aporte de R\$ 1.754.800,00 e com uma cotização para resgate em d+1200 DU com mais 60 DU para disponibilização do recurso; (iii) à época de sua emissão este fundo era gerido e administrado pela Gradual CCTVM S/A sendo hoje administrado pela RJJ



**IPREJAN**

**Instituto de Previdência Municipal de Jandira**

**“Onício de Brito Vilas Boas”**

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150

C.N.P.J. 04.725.003/0001-43; Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908

e-mail: iprejan@iprejan.sp.gov.br



CTVM (desde 11/2018) e gerido pela BRPP Gestão de Produtos estruturados do Grupo Genial (desde 08/2020); (iv) por se tratar de um fundo de direito creditório, ele carrega o risco de crédito, risco este que foi consumado, ou seja, diversos ativos alocados pela gestora Gradual como certificado de crédito bancário – CCB e certificado de direito creditório do agronegócio – CDCA não foram honrados por motivos que estão sendo analisados e buscados pela atual gestora juntamente com o escritório de advocacia Maia Britto e assim executar alienação/cessão fiduciária ou qualquer outro artifício previsto em lei que obrigue os tomadores a honrarem seus compromissos com o fundo; (v) o processo judicial nº 1186239-52.2024.8.26.0100 em discussão tem por objetivo buscar o real valor da cota do referido fundo entre o período de 03/2016 a 10/2017 uma vez que, nesta época, as cotas foram calculadas com base em um patrimônio líquido errado. Em vista disso, a Administração do Iprejan entende que aceitar os termos do acordo, neste momento, seja a melhor decisão a tomar dada a perspectiva de recuperação de parte os ativos investidos. O comitê de investimentos, tendo tomado ciência dos fatos, e em vista de despacho do Tribunal de Contas emitido pelo Gabinete do Conselheiro Substituto – auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis (Anexo III), concorda com a referida decisão. O Superintendente ressaltou que o assunto também será levado ao conhecimento do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal. Com ninguém mais querendo fazer uso da palavra, foi declarada a reunião encerrada às doze horas e dez minutos. Eu, Enzo Wilker Alves Félix, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada pelos membros do Comitê.

Reinaldo Nigro

Agnes Aparecida Moraes Vigh de Oliveira

Sérgio Wanderley Xavier Carneiro

Otávio Gomes Pereira Filho

Enzo Wilker Alves Félix

Francisco Nogueira da Silva

Maria Aparecida da Silva Gomes Pereira